

Conferência Nacional Livre pela **ERRADICAÇÃO DA FOME**



DO RACISMO E DA DISCRIMINAÇÃO

rumo à 6ª CNSAN

7.out.2023

13h às 19h

formato híbrido

Auditório 1

Faculdade de Arquitetura

UFBA - Salvador - BA

ZOOM, Facebook e Youtube

CONFERÊNCIA LIVRE NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

TEMA: Erradicação da Fome, através da Superação do Racismo e da Discriminação
no Brasil

REGIMENTO VERSÃO FINAL

Comissão Organizadora



CENTRO CULTURAL ADMILA AFRICANA

QUILOMBO ENGENHO DA PONTE

CONFERÊNCIA LIVRE NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

TEMA: Erradicação da Fome, através da Superação do Racismo e da Discriminação no Brasil

REGIMENTO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A Conferência Livre Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional pela Erradicação da Fome, através da Superação do Racismo e da Discriminação no Brasil (doravante denominada **Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não!**) é convocada e coordenada pelos **Agentes da Pastoral Negra do Brasil (APNs)**, **Instituto Hori Educação e Cultura (HORI)**, pela **Articulação das Mulheres Negras (AMN)**, pela **Associação Nacional de Advocacia Negra (ANAN)**, pelo **Movimento de Pequenos Agricultores (MPA)**, pela **Ciranda Internacional de Comunicação Compartilhada (Ciranda)**, pela **Rede Brasileira de Conselhos (RBdC)**, pela **Assessoria e Gestão em Estudos da Natureza, Desenvolvimento Humano e Agroecologia (Agendha)**, pela **Rede Mundial de Etno Empreendedorismo (EMUNDE)**, pela **Casa Marielle Franco – Brasil**, pelo **Instituto Social Espaço Negro (ISEN)**, pela **Frente Parlamentar de Combate à Fome – Bahia**, pelo **Fórum Popular da Natureza (FPN)**, pelo **Observatório Popular da Cultura Alimentar da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais (OCA PCT)**, pelo **Centro Cultural Admila Africana** e pelo **Quilombo Engenho da Ponte (CACHOEIRA/BAHIA)**

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A **Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não!** fica convocada para o dia 07 de outubro de 2023, com o tema Erradicar a Fome, através da Superação do Racismo e da Discriminação.

A **Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não!** será de abrangência nacional e comporá a etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Essa, convocada pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), acontecerá de 11 a 14 de dezembro de 2023, em Brasília/DF. A 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional tem por objetivo debater e apresentar propostas na dimensão temática de segurança alimentar e nutricional (SAN), e traz como lema “Erradicar a Fome e Garantir Direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS

Art. 3º. O escopo temático da **Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não!** se insere nos Eixos 1 e 2 da 6ª Conferência Nacional de SAN, a saber: “Determinantes estruturais e macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional” e “Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e políticas públicas garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada”.

Parágrafo único. O eixo 3, listado a seguir, poderá ser abordado de forma transversal:

CAPÍTULO IV DA DINÂMICA DOS TRABALHOS

Art. 4º. A Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não! será realizada de forma remota e síncrona. O gerenciamento será realizado pela Plataforma Sympla – inscrições, comunicação e emissão de certificados. A interação entre os participantes se dará pela plataforma Zoom (própria), cujo link será disponibilizado com antecedência de 1 (um) dia, para todas(os) as(os) inscritas(os).

Parágrafo único. Todas(os) as(os) participantes precisam criar uma conta de acesso na Sympla - <https://www.sympla.com.br/>

[link direto inscrição:](#)

https://www.sympla.com.br/conferencia-livre-pela-erradicacao-da-fome-racismo-e-discriminacao_2173691

Art. 5º. A Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não! será dividida em duas sessões plenárias principais, em que todas(os) as(os) participantes estarão juntas(os), além de trabalho em grupos temáticos (GT's) para a discussão e a definição de propostas.

§1º. As plenárias principais serão a inicial e a final. Na inicial serão apresentados o tema central da Conferência Livre e o seu regimento. Na plenária final será realizada a eleição de delegadas(os) e serão aprovadas as propostas a serem encaminhadas à 6ª Conferência Nacional de SAN.

§2º. Serão constituídos três Grupos de Trabalhos (GT's) e cada um abordará um dos seguintes temas:

(a) GT 1 - a relação entre racismo estrutural e institucional, as determinantes estruturais da(s) fome(s) e de todas as formas de má-nutrição no Brasil;

(b) GT 2 - agenda estratégica de superação da fome e das desigualdades estruturais do racismo e da discriminação;

(c) GT 3 - integração, valorização e fortalecimento dos sistemas produtivos da agricultura familiar e camponesa no meio rural e urbano, da agricultura de base agroecológica, da produção dos povos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais; da economia solidária, feminista e afrocentrada e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§3º. A Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não! terá duração de seis horas divididas em dois períodos de três horas, distribuídas em plenárias e trabalho em grupos.

§4º. Cada GT formulará uma proposta prioritária, com no máximo 500 caracteres (sem espaços). Até quatro propostas adicionais também podem ser formuladas. As propostas apresentadas nos GTs, se aprovadas por pelo menos 30% dos integrantes presentes no momento de sua votação, serão levadas para a Plenária Final, sendo que uma delas deve ser indicada como prioritária.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 6º. As(os) participantes da **Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não!** são pessoas físicas ligadas a movimentos sociais, estudantes, docentes, pesquisadores, profissionais de saúde e de áreas relacionadas a políticas sociais e demais segmentos identificados com a luta pelo fortalecimento e consolidação da agenda de SAN em sua interface com a Superação da Racismo e Discriminação.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 7º. A organização da Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não! por será composta por:

I. Comissão Organizadora

- a. Subcomissão de planejamento, metodologia e conteúdo
- b. Subcomissão de infraestrutura, mobilização e comunicação compartilhada

II. Moderadoras(es) dos GT's

III. Relatoras(es) dos GT's

Art. 8º. À Comissão Organizadora compete organizar, coordenar e supervisionar a realização da **Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não!**, incluindo as seguintes atribuições:

- I. Definir o tema da Conferência Livre;
- II. Realizar a inscrição da Conferência junto ao Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea);
- III. Elaborar propostas e versão final de Regimento da **Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não!**;
- IV. Coordenar as sessões plenárias e os trabalhos dos GT durante a realização da **Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não!**;
- V. Elaborar o relatório final da **Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não!**;
- VI. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

Art. 9º. À Subcomissão de planejamento, metodologia e conteúdo compete:

- I. Conceber a programação da **Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não!**;
- II. Definir a metodologia a ser utilizada durante a **Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não!**;
- III. Elaborar as perguntas problematizadoras para as discussões em grupo;
- IV. Elaborar documento de apoio às discussões em grupo.

Art. 10. À Subcomissão de infraestrutura, mobilização e comunicação compete:

- I. Providenciar os recursos tecnológicos a serem utilizados na **Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não!**;
- II. Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos pertinentes nas etapas de realização;
- III. Divulgar o Regimento da **Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não!** para consulta às(aos) inscritas(os);

- IV. Sistematizar as contribuições para o Regimento da **Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não!** oriundas da consulta às(aos) inscritas(os);
- V. Organizar o processo de candidatura e votação das(os) candidatas(os) à participação na **Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não!**.

Art. 11. Aos moderadores da Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não! compete:

- I. Introduzir o tema do GT e iniciar a discussão sobre ele;
- II. Estimular a participação das(os) integrantes do GT e o desenvolvimento dos debates com apoio de perguntas problematizadoras elaboradas previamente;
- III. Apoiar as(os) relatoras(es) na consolidação das propostas do GT.

Art. 12. Às(os) relatoras(es) da Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não! compete:

- I. Consolidar as propostas dos GTs por similaridade, analogia, convergência ou sobreposição;
- II. Apoiar a Comissão Organizadora na consolidação das propostas e elaboração do relatório final a ser encaminhado ao Consea Nacional.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico simplificado na plataforma Sympla. O link de acesso será disponibilizado nas mídias das entidades organizadoras e em peças de divulgação nas redes sociais e grupos de conversa instantânea, no período de 30 de setembro a 07 de outubro de 2023.

§ 1º. O formulário simplificado conterá nome e email e será complementado por formulário via googledocs detalhado.

§ 2º. O formulário detalhado complementar via googledocs será enviado individualmente para cada inscrito, contendo nome completo, a inserção institucional (movimento social, nome da organização da sociedade civil, entidade, coletivo), número de CPF, Unidade Federativa, e-mail, telefone, cor/raça, identidade de gênero, preferência por tema de discussão (em ordem de prioridade), a ser considerada, se possível, no momento da distribuição dos grupos, e declaração de conflito de interesses.

CAPÍTULO VII DO REGIMENTO INTERNO

Art. 14. A proposta de regimento interno da Conferência será disponibilizada para apreciação e contribuições no período entre 05 e 06 de outubro de 2023. A versão final do Regimento será disponibilizada às(aos) inscritas(os) no dia 06 de outubro, por e-mail, para conhecimento prévio.

Parágrafo único. Pessoas inscritas após o dia 06 de outubro terão acesso somente à versão final do Regimento, sem possibilidade de sugerir alterações.

CAPÍTULO VIII

DA CANDIDATURA A DELEGADA(O)

Art. 15. As candidaturas terão início após a leitura da versão final do Regimento com início às 15h e término às 16:30h.

§1º. O número de delegadas(os) a serem eleitas(os) será definido com base no documento “Orientações e Regulamento para as Conferências Nacionais Livres do Consea”¹:

- I. De 50 (cinquenta) a 150 (cento e cinquenta) participantes: 01 (uma) pessoa delegada;
- II. De 151 (cento e cinquenta e um) a 300 (trezentos) participantes: 04 (quatro) pessoas delegadas;
- III. De 301 (trezentos e um) a 600 (seiscentos) participantes: 06 (seis) pessoas delegadas;
- IV. De 601 (seiscentos e um) a 1000 (mil) participantes: 08 (oito) pessoas delegadas; e
- V. Acima de 1.000 (mil) participantes: 10 (dez) pessoas delegadas.

§2º. O número de pessoas delegadas será definido de acordo com o número de participantes presentes no momento em que a eleição for iniciada.

§3º. O perfil das(os) delegadas(os) seguirá os critérios definidos no item 5 do documento Orientações e Regulamento para as Conferências Nacionais Livres do Consea, a saber:

- I. 100% das vagas devem ser destinadas a pessoas oriundas de movimentos sociais, organizações, entidades e coletivos da sociedade civil de interesse público; e
- II. Para Conferências Livres Nacionais com mais de 150 participantes, pelo menos 50% das vagas das pessoas delegadas devem ser destinadas a mulheres. Também se deve buscar ampliar a diversidade na composição da equipe delegada, contemplando-se pessoas delegadas negras, LGBTQIA+, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e ribeirinhas, pertencentes de povos e comunidades tradicionais e da sociedade civil organizada².

§4º. Pessoas delegadas não podem ter nenhum conflito de interesses que possa ferir a legislação, os princípios e as práticas, ou ainda influenciar sua atuação ou manifestações no âmbito da **Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não!**.

§5º. As candidaturas serão realizadas por formulário on-line, com perguntas para caracterização da(o) candidata(o) e um campo de 1.000 (mil) caracteres, para que ela(e) relate os motivos de sua candidatura.

§6º. A lista de candidatas(os) com a argumentação para suas candidaturas será disponibilizada aos participantes através de um link que será divulgado via chat da sala Zoom e e-mail cadastrado na Plataforma Sympla.

CAPÍTULO IX

DA APROVAÇÃO DE PROPOSTAS NA PLENÁRIA FINAL

¹ <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/consea/conferencia/orientacoes-e-regulamento-para-as-conferencias-livres-nacionais>

² Ou seja, movimentos sociais, organizações não governamentais, entidades, associações e coletivos que não visem fins lucrativos, mas que através de seu estatuto e regimento interno também contribuem para a erradicação da fome no Brasil e que não representem empresas privadas nacionais ou multinacionais.

Art. 16. A Comissão Organizadora submeterá as propostas consolidadas por cada um dos GTs, para aprovação dos participantes.

§1º. Cada GT apresentará sua proposta prioritária e suas propostas adicionais (até quatro), se houver. Apenas as propostas aprovadas por cada GT serão apreciadas na plenária.

§2º. A proposta mais votada de cada grupo será encaminhada à 6ª Conferência Nacional de SAN, totalizando três propostas.

§3º. As votações serão realizadas em sistema eletrônico disponibilizado para esse fim.

CAPÍTULO X

DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS(OS) NA PLENÁRIA FINAL

Art. 17. Serão eleitas(os) as(os) delegadas(os) que irão participar da 6ª Conferência Nacional de SAN.

§1º. A lista de candidatas(os) será apresentada às(aos) participantes, que poderão votar em um nome por meio de formulário eletrônico a ser divulgado via chat da sala Zoom e pelo e-mail cadastrado na Plataforma Sympla.

§2º. Caso haja mais de 15 candidatas(os), as(os) 15 mais votadas(os) participarão de uma segunda rodada de votação. Esta será antecedida por uma apresentação das(os) candidatas(os), de até dois minutos, dos motivos de suas respectivas candidaturas. Se houver empate entre candidatas(os) na 15ª posição, todas(os) serão incluídas(os) na segunda rodada de votação.

§3º. Após o preenchimento do número de vagas limite para as(os) delegadas(os) eleitas(os), as(os) demais serão consideradas(os) delegadas(os) suplentes, respeitando a ordem decrescente do número de votos na segunda rodada de votação.

§4º. Em caso de empate, as recomendações sobre diversidade de delegada(os) contidas no documento “Orientações e Regulamento para as Conferências Livres Nacionais” (Consea, 2023; item 7) serão utilizadas como parâmetros para desempate.

CAPÍTULO XI

DO RELATÓRIO SÍNTESE

Art. 18. O relatório síntese será elaborado conforme definido no documento “Orientações e Regulamento para as Conferências Nacionais Livres do Consea”³.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 19. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **Conferência SAN – Fome, Racismo e Discriminação Não!**

³ <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/consea/conferencia/orientacoes-e-regulamento-para-as-conferencias-livres-nacionais>